



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI  
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41  
3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0014883-36.2017.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$ 5.134,19

Exequente(s): • Município de Pinhais/PR (CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00)

Executado(s): • RESIDENCIAL PLANO LEVE (CPF/CNPJ: 03.447.642/0001-21)

## TERMO DE PENHORA

Aos 21 de Fevereiro de 2019, nesta cidade e comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, presente a **Dra. Fabiane Krueztmann Schapinsky, Juíza de Direito**, comigo o Técnico Judiciário, ao final subscrito, foi lavrada a respectiva penhora sobre o seguinte bem: “ **Fração Ideal do Solo de 0,00568 que corresponderá ao APARTAMENTO n. 202 do bloco 02, do Tipo 1, no 2º andar ou 3º pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA CIDADE III, situado na Rua das Palmeiras, nº 496, Varginha, neste Município de Pinhais, com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 21222 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais/PR**”, não podendo referido bem ser vendido/negociado sem expressa autorização deste Juízo. Tudo em conformidade com o contido nos autos acima descritos. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Marcos R Nascimento, Técnico Judiciário, Portaria nº 001/2017, o digitei e o subscrevi.

**Fabiane Krueztmann Schapinsky**  
**Juíza de Direito**  
**Assinado Digitalmente**

